



EMENDA SUBSTITUTIVA

AO PL Nº 426/2017

Nº 2

O art. 2º do Projeto de Lei nº 426/2017 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - Os §§ 3º e 4º do art. 3º da Lei nº 7.597, de 6 de novembro de 1998, passam a vigorar com a seguinte redação:

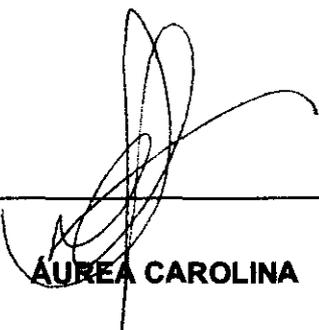
“Art. 3º - (...)

(...)

§ 3º - Poderão ser utilizados temporariamente, sob a forma de Bolsa-Moradia, recursos do Tesouro Municipal, do Fundo Municipal de Habitação e do Fundo Municipal de Assistência Social para atender ao disposto nesta Lei.

§ 4º - A Bolsa-Moradia será objeto de regulamento específico, a ser elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal de Habitação, que fixará os critérios de concessão do benefício, as obrigações dos beneficiários, o prazo e demais parâmetros.”

Belo Horizonte, 05 de março de 2018.



AUREA CAROLINA

Vereadora da Câmara Municipal de Belo Horizonte

AVULSOS DISTRIBUÍDOS
Em <u>14 103 1 2018</u>
<u>476</u>
Responsável pela distribuição

Proposição originária de decisão da comissão relativa ao(a) <u>Projeto de lei</u> nº <u>426 1 2017</u>
